



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022
PROCESSO N.º 034/2022

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 025/2022

Processo n.º 034/2022

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal n.º. 7.723/2022

Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes.

Equipe de apoio:- Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues.

Data de Emissão: 29 de junho de 2022

Data de Abertura: 14 de julho de 2022.

Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG n.º 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 14 de julho de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **FILTROS E LUBRIFICANTES**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **prazo de validade será de 12 (doze) meses.**

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3. Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4. Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem

3.4.1. será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6. – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jariquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais),



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.11. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

- 8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

15.2. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº ____.

15.3. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.4. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 0201 10 Chefia do Gabinete 04 Administração 04 122 Assistência Geral 04 122 0045 Gestão Político Administrativo 04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito 014 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 041 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

<p>02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 60 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 <i>Manutenção da Agricultura</i> 068 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 50 Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência á Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 08 243 0110 2020 0000 <i>Atividades do Conselho do Tutelar</i> 059 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 02 Administração 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 <i>Manutenção do Administrativo</i> 0783.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 <i>Administração da Saúde Pública</i> 139, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361Ensino Fundamental 12 361 0210Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2095000 <i>Manutenção do Ensino Regular</i> 184, 185, 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 30 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000<i>Manutenção do FUNDEB</i> 2043.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2120 0000 <i>Manutenção do Ensino Médio</i> 244,2453.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 Educação e Cultura 020540 Transportes de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000ManutTransp Escolar Fundamental 119,220,221 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PENAE-Médio 251,2523.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 60 Esporte e Cultura 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385Atividades Recreativas 27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal 263 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000Manut do Serv de Estradas Municipais 270 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000Manut do Serv de Estradas Municipais 271, 2723.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços Obrase Engenharia e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 Atividade do Serviço Eng e Planejamento 281 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços Obrase Engenharia e Planejamento 23 Comércio e Serviço 23 695 Turismo 23 695 0386 Festividades e Comemorações 23 695 0386 2145 0000Manut de Festividades Municipais 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo</p>



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 <i>Manutenção de Limpeza Pública</i> 291 3.3.90.30.00 <i>MATERIAL DE CONSUMO</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 <i>Manutenção de Limpeza Pública</i> 297 3.3.90.30.00 <i>MATERIAL DE CONSUMO</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2185 0000 <i>Manutenção da Iluminação Pública</i> 300 3.3.90.30.00 <i>MATERIAL DE CONSUMO</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2165 0000 <i>Manutenção da Iluminação Pública</i> 304 3.3.90.30.00 <i>MATERIAL DE CONSUMO</i>

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.

20.2. As entregas do item deverá ser realizada conforme descrito no Termo de Referência.

20.3. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.14. Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara: www.jeriquara.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato
- k) ANEXO XI – Modelo de Declarações: Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição; Que não se encontra declarada inidônea

Jeriquara-SP, 29 de junho de 2022

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: C17278/1	UND	9	R\$ 99,27	R\$ 893,43
2	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: C17278/1	UND	9	R\$ 87,68	R\$ 789,12
3	FILTRO DE AR CHEVROLET S10 2002 COD: C16197	UND	9	R\$ 65,29	R\$ 587,61
4	FILTRO DE AR ASTRA SEDAN 2005/2006 COD: C30130/3	UND	9	R\$ 45,09	R\$ 405,81
5	FILTRO DE AR STRADA WORKING 2014/2015 COD: C2585	UND	9	R\$ 50,93	R\$ 458,37
6	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: C17278/1	UND	9	R\$ 70,43	R\$ 633,87
7	FILTRO DE AR FIAT UNO 2013 COD: C2496	UND	9	R\$ 18,73	R\$ 168,57
8	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER 2005 COD: C17278/1	UND	9	R\$ 73,57	R\$ 662,13
9	FILTRO DE AR CHEVROLET D 10 1984 COD: AP2710	UND	9	R\$ 71,24	R\$ 641,16
10	FILTRO DE AR CHEVROLET D 10 1984 COD: AS810	UND	9	R\$ 53,80	R\$ 484,20
11	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 2013/2014 COD: C18450/1	UND	9	R\$ 75,30	R\$ 677,70
12	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 1.8L 2014 COD: C24028/1	UND	9	R\$ 52,24	R\$ 470,16
13	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 2015/2016 COD: C18450/1	UND	9	R\$ 131,09	R\$ 1.179,81
14	FILTRO DE AR CHEVROLET MONTANA 2005 COD: C30125/1	UND	9	R\$ 19,70	R\$ 177,30
15	FILTRO DE AR RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: C29014	UND	9	R\$ 44,05	R\$ 396,45
16	FILTRO DE AR VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: AP7998	UND	9	R\$ 67,48	R\$ 607,32
17	FILTRO DE AR VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: AS820	UND	9	R\$ 53,88	R\$ 484,92
18	FILTRO DE AR AGRALE 13000 2010 COD: P781098	UND	9	R\$ 79,23	R\$ 713,07
19	FILTRO DE AR VW MARCOPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: C17308	UND	9	R\$ 77,25	R\$ 695,25
20	FILTRO DE AR VW MARCOPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: CF1000	UND	9	R\$ 62,67	R\$ 564,03
21	FILTRO DE AR FORD F12000 2002/2003 COD: C21367	UND	9	R\$ 68,84	R\$ 619,56
22	FILTRO DE AR FORD F12000 2002/2003	UND	9	R\$ 158,00	R\$ 1.422,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	COD: CF1560				
23	FILTRO DE AR FORD CARGO 2423 2013 COD: C27109	UND	9	R\$ 197,73	R\$ 1.779,57
24	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1214L 1991 COD: C20352/2	UND	9	R\$ 325,51	R\$ 2.929,59
25	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1214L 1991 COD: CF1000	UND	9	R\$ 62,86	R\$ 565,74
26	FILTRO DE AR MERCEDES BENS SPRINTER 2012/2013 COD: C4312/1	UND	9	R\$ 78,45	R\$ 706,05
27	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2014 COD: ARS3003	UND	9	R\$ 89,78	R\$ 808,02
28	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2014 COD: ASR203	UND	9	R\$ 65,38	R\$ 588,42
29	FILTRO DE AR VOLARE LOTAÇÃO 2002 COD: ARS3003	UND	9	R\$ 87,71	R\$ 789,39
30	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2002 COD: ASR203	UND	9	R\$ 68,83	R\$ 619,47
31	FILTRO DE AR VOLARE V8L 2009 COD: ARS3003	UND	9	R\$ 87,71	R\$ 789,39
32	FILTRO DE AR VOLARE V8L 2009 COD: ASR203	UND	9	R\$ 68,83	R\$ 619,47
33	FILTRO DE AR CAMINHÃO INTERNATIONAL DURASTAR 2014 COD: 2602212C1	UND	9	R\$ 448,80	R\$ 4.039,20
34	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/925682	UND	9	R\$ 218,82	R\$ 1.969,38
35	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/925683	UND	9	R\$ 145,75	R\$ 1.311,75
36	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 2013 COD: P828889	UND	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
37	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: UA46909PUK	UND	9	R\$ 131,50	R\$ 1.183,50
38	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: UA46922PUK	UND	9	R\$ 112,21	R\$ 1.009,89
39	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84286399	UND	9	R\$ 262,53	R\$ 2.362,77
40	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84287397	UND	9	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
41	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: WP1144	UND	9	R\$ 53,00	R\$ 477,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET S10 2002 COD: psl619	UND	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10
43	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: W914/28	UND	9	R\$ 39,14	R\$ 352,26
44	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET ASTRA SEDAN 2005/06 COD: psl619	UND	9	R\$ 22,40	R\$ 201,60
45	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKING 1.4 2014/15 COD: psl55	UND	9	R\$ 14,95	R\$ 134,55
46	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: WK914/28	UND	9	R\$ 50,24	R\$ 452,16
47	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO FLEX 1.0 2013 COD: psl55	UND	9	R\$ 22,73	R\$ 204,57
48	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER 2005 COD: WP1144	UND	9	R\$ 43,80	R\$ 394,20
49	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET D10 1984 COD: WK934	UND	9	R\$ 34,65	R\$ 311,85
50	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: W940/69	UND	9	R\$ 38,14	R\$ 343,26
51	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 L 2014 COD: psl619 w712/22	UND	9	R\$ 19,62	R\$ 176,58
52	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: W940/69	UND	9	R\$ 40,57	R\$ 365,13
53	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET MONTANA 2005 COD: psl619 W712/22	UND	9	R\$ 22,46	R\$ 202,14
54	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: W67/3	UND	9	R\$ 17,81	R\$ 160,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

55	FILTRO LUBRIFICANTE VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: PSL352	UND	9	R\$ 75,44	R\$ 678,96
56	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE 13000 2010 COD: W962	UND	9	R\$ 51,53	R\$ 463,77
57	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOLPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: W962	UND	9	R\$ 51,53	R\$ 463,77
58	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F12000 2002/2003 COD: WK950/16	UND	9	R\$ 122,91	R\$ 1.106,19
59	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423 2013 COD: W950/26	UND	9	R\$ 80,79	R\$ 727,11
60	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1214 L 1991 COD: H12111X	UND	9	R\$ 38,33	R\$ 344,97
61	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ SPRINTER 2012/2013 COD: HU7010Z	UND	9	R\$ 53,88	R\$ 484,92
62	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V6L 2014 COD: PSL962	UND	9	R\$ 58,07	R\$ 522,63
63	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE LOTAÇÃO 2002 COD: PSL962	UND	9	R\$ 58,82	R\$ 529,38
64	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L 2009 COD: PSL962	UND	9	R\$ 58,82	R\$ 529,38
65	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 2014 COD: VOLAREW8W9	UND	9	R\$ 148,88	R\$ 1.339,92
66	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 320/04133A	UND	9	R\$ 87,00	R\$ 783,00
67	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 2013 COD: W950/7	UND	9	R\$ 91,92	R\$ 827,28
68	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: PSL280	UND	9	R\$ 62,48	R\$ 562,32
69	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84228488	UND	9	R\$ 79,69	R\$ 717,21
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: WK842	UND	9	R\$ 86,93	R\$ 782,37
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: PU723X	UND	9	R\$ 61,61	R\$ 554,49
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 2002 COD: WK58	UND	9	R\$ 23,52	R\$ 211,68
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: PU 723X	UND	9	R\$ 92,52	R\$ 832,68
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ASTRA SEDAN 2005/06 COD: WK712/4	UND	9	R\$ 35,33	R\$ 317,97
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA WORKING 1.4 2014/15 COD: WK510	UND	9	R\$ 38,33	R\$ 344,97
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: PU723X	UND	9	R\$ 61,61	R\$ 554,49
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FLEX 1.0 2013 COD: WK513	UND	9	R\$ 17,97	R\$ 161,73
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER 2005 COD: WK842	UND	9	R\$ 60,30	R\$ 542,70
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET D10 1984 COD: P917X	UND	9	R\$ 24,49	R\$ 220,41
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: WK854/2	UND	9	R\$ 83,86	R\$ 754,74
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: WK950/19	UND	9	R\$ 90,34	R\$ 813,06
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L 2014 COD:	UND	9	R\$ 20,67	R\$ 186,03



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	WK58				
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: WK854/2	UND	9	R\$ 77,47	R\$ 697,23
84	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: WK950/19	UND	9	R\$ 94,24	R\$ 848,16
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET MONTANA 2005 COD: WK58	UND	9	R\$ 20,94	R\$ 188,46
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: WK58/3	UND	9	R\$ 34,51	R\$ 310,59
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: PSC706	UND	9	R\$ 134,57	R\$ 1.211,13
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE 13000 2010 COD: PSD530/1	UND	9	R\$ 71,47	R\$ 643,23
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOLPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: WK96213	UND	9	R\$ 84,11	R\$ 756,99
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F12000 2002/2003 COD: WK723	UND	9	R\$ 20,99	R\$ 188,91
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 2013 COD: WK950/27X	UND	9	R\$ 139,04	R\$ 1.251,36
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 2013 COD: WK954/2X	UND	9	R\$ 142,88	R\$ 1.285,92
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ 1214 L 1991 COD: BFU707	UND	9	R\$ 27,68	R\$ 249,12
94	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ SPRINTER 2012/2013 COD: WK820/18	UND	9	R\$ 319,79	R\$ 2.878,11
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V6L 2014 COD: PSC353	UND	9	R\$ 107,13	R\$ 964,17
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE LOTAÇÃO 2202 COD: PSC353	UND	9	R\$ 107,13	R\$ 964,17
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8L 2009 COD: PSC 353	UND	9	R\$ 115,47	R\$ 1.039,23
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 2014 COD: MWM905411510027	UND	9	R\$ 94,94	R\$ 854,46
99	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/92558	UND	9	R\$ 96,75	R\$ 870,75
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 320/07155	UND	9	R\$ 51,69	R\$ 465,21
101	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: RC376	UND	9	R\$ 107,53	R\$ 967,77
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84348882	UND	9	R\$ 91,74	R\$ 825,66
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84412164	UND	9	R\$ 91,74	R\$ 825,66
104	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MULTIVISCOZO; CLASSIFICAÇÃOAPI CH DE PRIMEIRA FILTRAGEM ; HOMOLOGADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEÍCULOS; ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	BALDE	90	R\$ 371,89	R\$ 33.470,10
105	OLEO FLUIDO HIDRAULICO; VISCOSIDADE ISSO VG 68; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; EMBALADO EM EMBALAGEM LACRADA TIPO BALDE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VISCOSIDADE E	BALDE	23	R\$ 358,54	R\$ 8.246,42



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	CONTENDO 20 LITROS				
106	OLEO LUBRIFICANTE 5W/30 (SINTÉTICO MULTIVISCOSO PARA MOTORES A ALCOOL, GASOLINA E GNV, PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS ENVAZADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	360	R\$ 34,60	R\$ 12.456,00
107	OLEO MULTIFUNCIONAL - T O U TRACTOR OIL UNIVERSAL) – PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICAS E TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, DE PRIMEIRA FILTRAGEM HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS, ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA DE 20 LITROS	BALDE	23	R\$ 465,63	R\$ 10.709,49
108	OLEO 2 T – OLEO MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A GASOLINA DE 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR OU A AGUA, CLASSIFICAÇÃO ANP 0208, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	FRASCO	38	R\$ 34,33	R\$ 1.304,54
109	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR; A GNV, ALCOOL, GASOLINA E BIOCOMBUSTIVEL DE 04 TEMPOS; SAE 5W30; CLASSIFICAÇÃO API- SL; TECNOLOGIA SINTÉTICA; ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIDEGASTES, DETERGENTE, DISPERSANTE COM RESERVA ALCALINA E ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCOS DE 01 LITRO.	LITRO	360	R\$ 29,46	R\$ 10.605,60
110	OLEO LUBRIFICANTE; SAE 20W50; BASE MINERAL; MULTIVISCOSO; CLASSIFICAÇÃO API, PRIMEIRA FILTRAGEM, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES A ALCOOL E GASOLINA; DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENTO 1 LITRO. CX 24	LITRO	360	R\$ 22,76	R\$ 8.193,60
111	OLEO SAE 90 CLASSIFICAÇÃO API GL 5, PARA TRANSMISSÃO E ENGENAGEM DE PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS – COMERCIALIZADO EM FRASCO CONTENTO 1 LITRO. CX 24	LITRO	540	R\$ 24,99	R\$ 13.494,60
112	OLEO CAMBIO UNIVERSAL SAE 80W OLEO LUBRIFICANTE DE EXTREMA PRESSÃO, INDICADO PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGENAGENS DE VEICULOS COMERCIAIS (LEVES). OLEO DE NIVEL API GL-4. DEVE ATENDER AS PRINCIPAIS MONTADORAS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANP. EMBALADO EM FRASCO DE 1 (HUM) LITRO. CX 24	LITRO	540	R\$ 29,94	R\$ 16.167,60
113	OLEO LUBRIFICANTE; SAE 10W40 SINTÉTICO; MULTI COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, GNC E DIESEL); PRIMEIRA FILTRAGEM;; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS, APROVADO E ESPECIFICAÇÕES : API SN/CF, ACEA A3/B4, JASO SG, MB 229.1, VW 505 00; EMBALADO EM FRASCO CONTENTO 1	LITRO	540	R\$ 25,27	R\$ 13.645,80



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

2017/2024

	(UM) LITRO. CX 24				
114	OLEO LUBRIFICANTE. TRANSMISSÃO SAE 90; TECNOLOGIA HIPÓIDE; CLASSIFICAÇÃO API GL 5; PARA TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ENVAZADO EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS	BALDE	75	R\$ 374,67	R\$ 28.100,25
115	OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS DIFERENCIAIS E FREIOS UMIDOS. PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JCB COD.. 4000/2220 – BALDE 20 LITROS	BALDE	75	R\$ 616,40	R\$ 46.230,00
116	OLEO PARA TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JCB COD (JCB) BALDE 20 LITROS	BALDE	38	R\$ 479,74	R\$ 18.230,12
117	OLEO FLUIDO HIDRAULICO DE ALTA PERFORMANCE; VISCOSIDADE ISSO VG 46 – PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS E MAQUINAS; EMBALADO EM BALDE OU BOMBONA DE 20 LITROS.	BALDE	75	R\$ 347,31	R\$ 26.048,25
118	FLUIDO PARA SISTEMAS DE FREIO HIDRAULICO, A TAMBOR OU A DISCO; CLASSIFICAÇÃO DOT 4; DEVE ATENDER AS NORMAS SAE J1703, ABNT NBR 9292, FMVSS-116 E DBL7760.30; VALIDADE MINIMA ACEITA 24 MESES APÓS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVE ESTAR ACOMODADO EM FRASCO CONTENDO 500ML. 30	FRASCO	38	R\$ 23,68	R\$ 899,84
119	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO; CONCENTRADO; SAE J1034; DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NBR 13705; PARA VEICULOS LEVES; ACOMODADO EM FRASCO DE LITRO.	FRASCO	60	R\$ 27,41	R\$ 1.644,60
120	GRAXA LUBRIFICANTE; TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES; BASE A SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO; DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO; COLORAÇÃO ACINZENTADA; DEVE POSSUIR ADITIVOS; EXTREMA PRESSÃO, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVO; DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A AGUA; DEVE ESTAR ADEQUADA AO GRAU DE CONSISTÊNCIA NLGI 2; ACOMODADA EM EMBALAGEM LAGRADA TIPO TAMBOR CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DA COMPOSIÇÃO E 20 KG DE PRODUTO	BALDE	12	R\$ 429,35	R\$ 5.152,20
121	GRAXA PARA ROLAMENTO ROLAMENTO 20 KG MP2	BALDE	12	R\$ 525,31	R\$ 6.303,72
122	DESINGRIPANTE; COMPOSTO POR: LUBRIFICANTE, PENETRANTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDOR E GÁS PROPELENTE; EMBALADO EM LATA CONTENDO 300 ML / 200 GR; COM TUBO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	FRASCO	38	R\$ 19,23	R\$ 730,74
123	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 P/MOTOR DIESEL (LUBRIFICANTE	FRASCO	105	R\$ 41,48	R\$ 4.355,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SM/CF ACEA C2, PARA MOTORES A DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO)				
124	ARLA – AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX DE GASES DE ESCAPE EM VEICULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR. ARLA 32. FLUIDO NÃO INFLAMAVEL. NÃO TOXICO E NÃO EXPLOSIVO. COMPOSIÇÃO: 32,5% UREA E 67,5% AGUA DEMIRELIZADA. GALÃO 20 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO.	BALDE	375	R\$ 76,89	R\$ 28.833,75

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
125	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: C17278/1	UND	3	R\$ 99,27	R\$ 297,81
126	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: C17278/1	UND	3	R\$ 87,68	R\$ 263,04
127	FILTRO DE AR CHEVROLET S10 2002 COD: C16197	UND	3	R\$ 65,29	R\$ 195,87
128	FILTRO DE AR ASTRA SEDAN 2005/2006 COD: C30130/3	UND	3	R\$ 45,09	R\$ 135,27
129	FILTRO DE AR STRADA WORKING 2014/2015 COD: C2585	UND	3	R\$ 50,93	R\$ 152,79
130	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: C17278/1	UND	3	R\$ 70,43	R\$ 211,29
131	FILTRO DE AR FIAT UNO 2013 COD: C2496	UND	3	R\$ 18,73	R\$ 56,19
132	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER 2005 COD: C17278/1	UND	3	R\$ 73,57	R\$ 220,71
133	FILTRO DE AR CHEVROLET D 10 1984 COD: AP2710	UND	3	R\$ 71,24	R\$ 213,72
134	FILTRO DE AR CHEVROLET D 10 1984 COD: AS810	UND	3	R\$ 53,80	R\$ 161,40
135	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 2013/2014 COD: C18450/1	UND	3	R\$ 75,30	R\$ 225,90
136	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 1.8L 2014 COD: C24028/1	UND	3	R\$ 52,24	R\$ 156,72
137	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 2015/2016 COD: C18450/1	UND	3	R\$ 131,09	R\$ 393,27
138	FILTRO DE AR CHEVROLET MONTANA 2005 COD: C30125/1	UND	3	R\$ 19,70	R\$ 59,10
139	FILTRO DE AR RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: C29014	UND	3	R\$ 44,05	R\$ 132,15
140	FILTRO DE AR VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: AP7998	UND	3	R\$ 67,48	R\$ 202,44
141	FILTRO DE AR VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: AS820	UND	3	R\$ 53,88	R\$ 161,64
142	FILTRO DE AR AGRALE 13000 2010 COD: P781098	UND	3	R\$ 79,23	R\$ 237,69
143	FILTRO DE AR VW MARCOPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: C17308	UND	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
144	FILTRO DE AR VW MARCOPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: CF1000	UND	3	R\$ 62,67	R\$ 188,01
145	FILTRO DE AR FORD F12000 2002/2003 COD: C21367	UND	3	R\$ 68,84	R\$ 206,52
146	FILTRO DE AR FORD F12000 2002/2003 COD: CF1560	UND	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
147	FILTRO DE AR FORD CARGO 2423 2013 COD: C27109	UND	3	R\$ 197,73	R\$ 593,19
148	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1214L	UND	3	R\$ 325,51	R\$ 976,53



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

	1991 COD: C20352/2				
149	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1214L 1991 COD: CF1000	UND	3	R\$ 62,86	R\$ 188,58
150	FILTRO DE AR MERCEDES BENS SPRINTER 2012/2013 COD: C4312/1	UND	3	R\$ 78,45	R\$ 235,35
151	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2014 COD: ARS3003	UND	3	R\$ 89,78	R\$ 269,34
152	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2014 COD: ASR203	UND	3	R\$ 65,38	R\$ 196,14
153	FILTRO DE AR VOLARE LOTAÇÃO 2002 COD: ARS3003	UND	3	R\$ 87,71	R\$ 263,13
154	FILTRO DE AR VOLARE V6L 2002 COD: ASR203	UND	3	R\$ 68,83	R\$ 206,49
155	FILTRO DE AR VOLARE V8L 2009 COD: ARS3003	UND	3	R\$ 87,71	R\$ 263,13
156	FILTRO DE AR VOLARE V8L 2009 COD: ASR203	UND	3	R\$ 68,83	R\$ 206,49
157	FILTRO DE AR CAMINHÃO INTERNATIONAL DURASTAR 2014 COD: 2602212C1	UND	3	R\$ 448,80	R\$ 1.346,40
158	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/925682	UND	3	R\$ 218,82	R\$ 656,46
159	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/925683	UND	3	R\$ 145,75	R\$ 437,25
160	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 2013 COD: P828889	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
161	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: UA46909PUK	UND	3	R\$ 131,50	R\$ 394,50
162	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: UA46922PUK	UND	3	R\$ 112,21	R\$ 336,63
163	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84286399	UND	3	R\$ 262,53	R\$ 787,59
164	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84287397	UND	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
165	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: WP1144	UND	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
166	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET S10 2002 COD: psl619	UND	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
167	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: W914/28	UND	3	R\$ 39,14	R\$ 117,42
168	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET ASTRA SEDAN 2005/06 COD: psl619	UND	3	R\$ 22,40	R\$ 67,20
169	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKING 1.4 2014/15 COD: psl55	UND	3	R\$ 14,95	R\$ 44,85
170	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: WK914/28	UND	3	R\$ 50,24	R\$ 150,72
171	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO FLEX 1.0 2013 COD: psl55	UND	3	R\$ 22,73	R\$ 68,19
172	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER 2005 COD: WP1144	UND	3	R\$ 43,80	R\$ 131,40
173	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET D10 1984 COD: WK934	UND	3	R\$ 34,65	R\$ 103,95
174	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: W940/69	UND	3	R\$ 38,14	R\$ 114,42
175	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 L 2014 COD: psl619 w712/22	UND	3	R\$ 19,62	R\$ 58,86
176	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: W940/69	UND	3	R\$ 40,57	R\$ 121,71
177	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET MONTANA 2005 COD: psl619 W712/22	UND	3	R\$ 22,46	R\$ 67,38
178	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: W67/3	UND	3	R\$ 17,81	R\$ 53,43
179	FILTRO LUBRIFICANTE VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: PSL352	UND	3	R\$ 75,44	R\$ 226,32
180	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE 13000	UND	3	R\$ 51,53	R\$ 154,59



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	2010 COD: W962				
181	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOLPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: W962	UND	3	R\$ 51,53	R\$ 154,59
182	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F12000 2002/2003 COD: WK950/16	UND	3	R\$ 122,91	R\$ 368,73
183	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423 2013 COD: W950/26	UND	3	R\$ 80,79	R\$ 242,37
184	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1214 L 1991 COD: H12111X	UND	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99
185	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ SPRINTER 2012/2013 COD: HU7010Z	UND	3	R\$ 53,88	R\$ 161,64
186	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V6L 2014 COD: PSL962	UND	3	R\$ 58,07	R\$ 174,21
187	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE LOTAÇÃO 2002 COD: PSL962	UND	3	R\$ 58,82	R\$ 176,46
188	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L 2009 COD: PSL962	UND	3	R\$ 58,82	R\$ 176,46
189	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 2014 COD: VOLAREW8W9	UND	3	R\$ 148,88	R\$ 446,64
190	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 320/04133A	UND	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
191	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA HYUNDAI 2013 COD: W950/7	UND	3	R\$ 91,92	R\$ 275,76
192	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: PSL280	UND	3	R\$ 62,48	R\$ 187,44
193	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84228488	UND	3	R\$ 79,69	R\$ 239,07
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: WK842	UND	3	R\$ 86,93	R\$ 260,79
195	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS 2008 COD: PU723X	UND	3	R\$ 61,61	R\$ 184,83
196	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 2002 COD: WK58	UND	3	R\$ 23,52	R\$ 70,56
197	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MULTIJET ECONOMY 2014 COD: PU 723X	UND	3	R\$ 92,52	R\$ 277,56
198	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ASTRA SEDAN 2005/06 COD: WK712/4	UND	3	R\$ 35,33	R\$ 105,99
199	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA WORKING 1.4 2014/15 COD: WK510	UND	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99
200	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER 2.3 2014 COD: PU723X	UND	3	R\$ 61,61	R\$ 184,83
201	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FLEX 1.0 2013 COD: WK513	UND	3	R\$ 17,97	R\$ 53,91
202	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER 2005 COD: WK842	UND	3	R\$ 60,30	R\$ 180,90
203	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET D10 1984 COD: P917X	UND	3	R\$ 24,49	R\$ 73,47
204	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: WK854/2	UND	3	R\$ 83,86	R\$ 251,58
205	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2013/2014 COD: WK950/19	UND	3	R\$ 90,34	R\$ 271,02
206	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L 2014 COD: WK58	UND	3	R\$ 20,67	R\$ 62,01
207	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 2015/2016 COD: WK854/2	UND	3	R\$ 77,47	R\$ 232,41
208	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO	UND	3	R\$ 94,24	R\$ 282,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	CITYCLASS 2015/2016 COD: WK950/19				
209	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET MONTANA 2005 COD: WK58	UND	3	R\$ 20,94	R\$ 62,82
210	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT CLIO 1.0 2014 COD: WK58/3	UND	3	R\$ 34,51	R\$ 103,53
211	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOLKSBUS MASCA GRAMINI 2013/2014 COD: PSC706	UND	3	R\$ 134,57	R\$ 403,71
212	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE 13000 2010 COD: PSD530/1	UND	3	R\$ 71,47	R\$ 214,41
213	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOLPOLO SENIOR MIDI 2011 COD: WK96213	UND	3	R\$ 84,11	R\$ 252,33
214	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F12000 2002/2003 COD: WK723	UND	3	R\$ 20,99	R\$ 62,97
215	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 2013 COD: WK950/27X	UND	3	R\$ 139,04	R\$ 417,12
216	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423 2013 COD: WK954/2X	UND	3	R\$ 142,88	R\$ 428,64
217	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ 1214 L 1991 COD: BFU707	UND	3	R\$ 27,68	R\$ 83,04
218	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ SPRINTER 2012/2013 COD: WK820/18	UND	3	R\$ 319,79	R\$ 959,37
219	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V6L 2014 COD: PSC353	UND	3	R\$ 107,13	R\$ 321,39
220	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE LOTAÇÃO 2202 COD: PSC353	UND	3	R\$ 107,13	R\$ 321,39
221	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8L 2009 COD: PSC 353	UND	3	R\$ 115,47	R\$ 346,41
222	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 2014 COD: MWM905411510027	UND	3	R\$ 94,94	R\$ 284,82
223	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 32/92558	UND	3	R\$ 96,75	R\$ 290,25
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2013 COD: 320/07155	UND	3	R\$ 51,69	R\$ 155,07
225	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2011 COD: RC376	UND	3	R\$ 107,53	R\$ 322,59
226	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84348882	UND	3	R\$ 91,74	R\$ 275,22
227	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NH RG 140.B 2014 COD: 84412164	UND	3	R\$ 91,74	R\$ 275,22
228	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MULTIVISCOZO; CLASSIFICAÇÃO OAPI CH DE PRIMEIRA FILTRAGEM ; HOMOLOGADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEÍCULOS; ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	BALDE	30	R\$ 371,89	R\$ 11.156,70
229	OLEO FLUÍDO HIDRAULICO; VISCOSIDADE ISSO VG 68; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; EMBALADO EM EMBALAGEM LACRADA TIPO BALDE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VISCOSIDADE E CONTENDO 20 LITROS	BALDE	7	R\$ 358,54	R\$ 2.509,78
230	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 (SINTÉTICO) MULTIVISCOZO PARA MOTORES A ALCOOL, GASOLINA E	LITRO	120	R\$ 34,60	R\$ 4.152,00



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	GNV, PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS ENVAZADO EM FRASCO DE 1 LITRO.				
231	OLEO MULTIFUNCIONAL - T O U TRACTOR OIL UNIVERSAL) – PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICAS E TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, DE PRIMEIRA FILTRAGEM HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS, ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA DE 20 LITROS	BALDE	7	R\$ 465,63	R\$ 3.259,41
232	OLEO 2 T – OLEO MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A GASOLINA DE 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR OU A AGUA, CLASSIFICAÇÃO ANP 0208, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	FRASCO	12	R\$ 34,33	R\$ 411,96
233	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR; A GNV, ALCOOL, GASOLINA E BIOCMBUSTIVEL DE 04 TEMPOS; SAE 5W30; CLASSIFICAÇÃO API- SL; TECNOLOGIA SINTÉTICA; ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIDEGASTES, DETERGENTE, DISPERSANTE COM RESERVA ALCALINA E ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCOS DE 01 LITRO.	LITRO	120	R\$ 29,46	R\$ 3.535,20
234	OLEO LUBRIFICANTE; SAE 20W50; BASE MINERAL; MULTIVISCOSO; CLASSIFICAÇÃO API, PRIMEIRA FILTRAGEM, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES A ALCOOL E GASOLINA; DEVE ESTAR HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENTO 1 LITRO. CX 24	LITRO	120	R\$ 22,76	R\$ 2.731,20
235	OLEO SAE 90 CLASSIFICAÇÃO API GL 5, PARA TRANSMISSÃO E ENGENHAGEM DE PRIMEIRA FILTRAGEM, HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS – COMERCIALIZADO EM FRASCO CONTENTO 1 LITRO. CX 24	LITRO	180	R\$ 24,99	R\$ 4.498,20
236	OLEO CAMBIO UNIVERSAL SAE 80W OLEO LUBRIFICANTE DE EXTREMA PRESSÃO, INDICADO PARA CAIXA DE MUDANÇAS E ENGENHAGENS DE VEICULOS COMERCIAIS (LEVES). OLEO DE NIVEL API GL-4. DEVE ATENDER AS PRINCIPAIS MONTADORAS E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANP. EMBALADO EM FRASCO DE 1 (HUM) LITRO. CX 24	LITRO	180	R\$ 29,94	R\$ 5.389,20
237	OLEO LUBRIFICANTE; SAE 10W40 SINTÉTICO; MULTI COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, GNC E DIESEL); PRIMEIRA FILTRAGEM;; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS, APROVADO E ESPECIFICAÇÕES : API SN/CF, ACEA A3/B4, JASO SG, MB 229.1, VW 505 00; EMBALADO EM FRASCO CONTENTO 1 (UM) LITRO. CX 24	LITRO	180	R\$ 25,27	R\$ 4.548,60
238	OLEO LUBRIFICANTE. TRANSMISSÃO SAE 90; TECNOLOGIA HIPÓIDE; CLASSIFICAÇÃO API GL 5; PARA	BALDE	25	R\$ 374,67	R\$ 9.366,75



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

	TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ENVAZADO EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS				
239	OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS DIFERENCIAIS E FREIOS UMIDOS. PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JCB COD.. 4000/2220 – BALDE 20 LITROS	BALDE	25	R\$ 616,40	R\$ 15.410,00
240	OLEO PARA TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JCB COD (JCB) BALDE 20 LITROS	BALDE	12	R\$ 479,74	R\$ 5.756,88
241	OLEO FLUIDO HIDRAULICO DE ALTA PERFORMANCE; VISCOSIDADE ISSO VG 46 – PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS E MAQUINAS; EMBALADO EM BALDE OU BOMBONA DE 20 LITROS.	BALDE	25	R\$ 347,31	R\$ 8.682,75
242	FLUIDO PARA SISTEMAS DE FREIO HIDRAULICO, A TAMBOR OU A DISCO; CLASSIFICAÇÃO DOT 4; DEVE ATENDER AS NORMAS SAE J1703, ABNT NBR 9292, FMVSS-116 E DBL7760.30; VALIDADE MINIMA ACEITA 24 MESES APÓS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVE ESTAR ACOMODADO EM FRASCO CONTENDO 500ML. 30	FRASCO	12	R\$ 23,68	R\$ 284,16
243	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO; CONCENTRADO; SAE J1034; DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NBR 13705; PARA VEICULOS LEVES; ACOMODADO EM FRASCO DE LITRO.	FRASCO	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
244	GRAXA LUBRIFICANTE; TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES; BASE A SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO; DEVE CONTER EM SUA FORMULAÇÃO DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO; COLORAÇÃO ACINZENTADA; DEVE POSSUIR ADITIVOS; EXTREMA PRESSÃO, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVO; DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A AGUA; DEVE ESTAR ADEQUADA AO GRAU DE CONSISTÊNCIA NLGI 2; ACOMODADA EM EMBALAGEM LACRADA TIPO TAMBOR CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DA COMPOSIÇÃO E 20 KG DE PRODUTO	BALDE	3	R\$ 429,35	R\$ 1.288,05
245	GRAXA PARA ROLAMENTO ROLAMENTO 20 KG MP2	BALDE	3	R\$ 525,31	R\$ 1.575,93
246	DESINGRIPANTE; COMPOSTO POR: LUBRIFICANTE, PENETRANTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDOR E GÁS PROPELENTE; EMBALADO EM LATA CONTENDO 300 ML / 200 GR; COM TUBO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	FRASCO	12	R\$ 19,23	R\$ 230,76
247	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 P/MOTOR DIESEL (LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SINTÉTICO SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SM/CF ACEA C2, PARA MOTORES A DIESEL, FRASCO DE 1 LITRO)	FRASCO	35	R\$ 41,48	R\$ 1.451,80



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

248	ARLA – AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX DE GASES DE ESCAPE EM VEICULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR. ARLA 32. FLUIDO NÃO INFLAMAVEL. NÃO TOXICO E NÃO EXPLOSIVO. COMPOSIÇÃO: 32,5% UREIA E 67,5% AGUA DEMIRELIZADA. GALÃO 20 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO.	BALDE	125	R\$ 76,89	R\$ 9.611,25
-----	--	-------	-----	-----------	--------------

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME:- R\$ 493.784,80

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição **PARCELADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES** para atendimento da frota municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

6.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas no Pátio Municipal de Jeriquara, sito à Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – CEP: 14.450-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, não deverá ter transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

6.7. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

8.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

8.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

8.1.11. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.1.13. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

8.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

13.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

13.3. O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

13.4. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

2017/2024

13.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

13.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

13.7. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 0201 10 Chefia do Gabinete 04 Administração 04 122 Assistência Geral 04 122 0045 Gestão Político Administrativo 04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito 014 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 Fundo Munic de Assist Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 041 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 60 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 50 Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho do Tutelar 059 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 02 Administração 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Administrativo 0783.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 139. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 20950000 Manutenção do Ensino Regular 184,185,186 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 30 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manutenção do FUNDEB 2043.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio 244.2453.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 Educação e Cultura 020540 Transportes de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 ManutTransp Escolar Fundamental 119.220,221 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PENAE-Médio 251.2523.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 60 Esporte e Cultura 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385 Atividades Recreativas 27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal 263 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais 270 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais 271, 2723.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços Obras Engenharia e Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 Atividade do Serviço Eng e Planejamento 281 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços Obras Engenharia e Planejamento 23 Comércio e Serviço 23 695 Turismo 23 695 0386 Festividades e Comemorações 23 695 0386 2145 0000 Manut de Festividades Municipais 285 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 291 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 serviços Urbanos 15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas 15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública 297 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

15 Urbanismo
15 452 serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas
15 452 0285 2185 0000 *Manutenção da Iluminação Pública*
300 3.3.90.30.00 *MATERIAL DE CONSUMO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 06 30 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas
15 452 0285 2165 0000 *Manutenção da Iluminação Pública*
304 3.3.90.30.00 *MATERIAL DE CONSUMO*

14.8. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

Jeriquara-SP, 29 de junho de 2022.

João Eudes de Souza
Departamento de Transportes
Prefeitura Municipal de Jeriquara



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO II

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ TEL: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2.1. - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

2.2. - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

ANEXO III

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos
fins que a Empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

ANEXO IV

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

ANEXO V

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO VI

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO VIII

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Jiquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

Anexo IX

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo nº 034/2022

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
_____, CONFORME EDITAL E TERMO DE
REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo _____, a partir da data de sua assinatura.

2.1. – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail ou por fac-símile.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo Município, no Pátio Municipal de Jeriquara, sito à Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – CEP: 14.450-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5. – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

6.6. – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3. – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4. – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6. – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
2017/2024

8.2. – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação no Diário Oficial Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jeriquara, ___ de _____ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo nº 034/2022

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

DA RESCISÃO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20___, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017 / 2024

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

ANEXO XI

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
2017/2024

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__**

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.**
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**